

**RESOLUÇÃO CEPE Nº 041, DE 14 DE OUTUBRO DE 2014.**

**APROVA NOVO REGULAMENTO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO – TCC DO CURSO DE BACHARELADO EM ODONTOLOGIA, DA UEPG.**

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o expediente protocolado sob nº 09455, de 17.06.2014, que foi analisado pela Câmara de Graduação, através do Parecer deste Conselho nº 062/2014;

CONSIDERANDO a aprovação plenária do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, datada de 14.10.2014, eu, Vice-Reitora no Exercício da Reitoria, sanciono a seguinte Resolução:

- Art. 1º Fica aprovado o Novo Regulamento de Trabalho de Conclusão de Curso – TCC do Curso de Bacharelado em Odontologia da Universidade Estadual de Ponta Grossa – UEPG, na conformidade dos respectivos **Anexos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII e IX**, que passam a integrar este ato legal.
- Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
- Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Resolução CEPE nº 007/2011.

CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO.

Dê-se Ciência e Cumpra-se.

Gisele Alves de Sá Quimelli  
VICE-REITORA NO EXERCÍCIO DA REITORIA.

## **REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO – TCC DO CURSO DE ODONTOLOGIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA.**

### **CAPÍTULO I DA CONCEITUAÇÃO E OBJETIVOS**

Art. 1º O Trabalho de Conclusão de Curso – TCC constitui-se numa atividade acadêmica de sistematização do conhecimento sobre um objeto de estudo pertinente à profissão ou curso de graduação, desenvolvida mediante controle, orientação e avaliação docente, cuja exigência é um requisito essencial e obrigatório para a obtenção do diploma.

*Parágrafo único:* Entende-se por atividades acadêmicas aquelas que articulam e inter-relacionam os conteúdos das disciplinas estudadas com as experiências cotidianas, dentro e fora da instituição, para ratificar, retificar e/ou ampliar o campo de conhecimento.

Art. 2º O TCC será desenvolvido por meio de disciplina obrigatória, denominada Orientação de Trabalho de Conclusão de Curso – OTCC (código 302086) na 5ª (quinta) série do Curso de Odontologia.

§ 1º A carga horária desta disciplina será de 34 (trinta e quatro) horas, desenvolvidas durante um ano letivo.

§ 2º Poderá ser elaborado de forma individual ou em grupo.

§ 3º As 34 (trinta e quatro) horas da disciplina destinam-se à orientação de acadêmicos por projeto.

§ 4º O TCC deverá ser resultado de pesquisa científica nas modalidades de pesquisa bibliográfica, experimental, epidemiológica ou estudo de caso (caso clínico) desde que, atenda às normas constantes neste regulamento e em seus anexos.

Art. 3º A elaboração do TCC implicará em rigor metodológico e científico, organização e contribuição para a ciência, sistematização e aprofundamento do tema abordado, sem ultrapassar, contudo, o nível de graduação.

*Parágrafo único:* Não serão permitidos trabalhos idênticos em uma mesma série. Caberá ao Coordenador e Vice-Coordenador de TCC o julgamento do tema dos trabalhos e a não aceitação da inscrição de um ou mais TCCs.

Art. 4º São objetivos do TCC:

- I - oportunizar ao acadêmico a iniciação à pesquisa;
- II - sistematizar o conhecimento adquirido no decorrer do curso;
- III - garantir a abordagem científica de temas relacionados à Prática profissional, inserida na dinâmica da realidade local, regional e nacional;
- IV - subsidiar o processo de ensino, contribuindo para a realimentação dos conteúdos programáticos das disciplinas integrantes do currículo;
- V - interação entre o Corpo Docente e Discente.

## **CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E DIDÁTICA**

Art. 5º O Curso de Graduação em Odontologia terá um Coordenador Geral e um Vice-Coordenador responsáveis pela operacionalização e permanente avaliação das atividades docentes e discentes.

§ 1º O Coordenador Geral de TCC e o Vice-Coordenador serão escolhidos em reunião do departamento onde a disciplina estiver alocada.

§ 2º O Coordenador Geral e o Vice-Coordenador serão nomeados por Portaria do Reitor para um período de 2 (dois) anos, podendo ocorrer a recondução por uma única vez consecutiva.

Art. 6º Compete ao Coordenador Geral e Vice-Coordenador:

- I - articular-se com o Colegiado de Curso e Chefia do Departamento envolvido para compatibilizar diretrizes, organização e desenvolvimento dos trabalhos;
- II - coordenar a elaboração do regulamento específico do TCC, em conjunto com o Colegiado de Curso;
- III - orientar acadêmicos na escolha de professores orientadores;
- IV - convocar, sempre que necessário, os orientadores para discutir questões relativas à organização, planejamento, desenvolvimento e avaliação do Trabalho de Conclusão de Curso;
- V - organizar, junto às chefias dos departamentos, a listagem de alunos por orientador, encaminhando-a para homologação do departamento responsável pela disciplina;
- VI - administrar, quando for o caso, o processo de substituição de orientadores, encaminhando-o para homologação do departamento responsável pela disciplina;

- VII - coordenar o processo de constituição das Bancas Examinadoras e definir o cronograma de apresentação de trabalhos a cada ano letivo, com a homologação do Colegiado de Curso;
- VIII - divulgar, por meio de editais devidamente datados e assinados, a listagem de orientadores e orientandos e a composição da Banca Examinadora;
- IX - substituir o professor orientador na Presidência da Banca Examinadora no caso previsto no parágrafo 4<sup>a</sup> do Art. 13;
- X - divulgar o resultado dos TCCs no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o término das apresentações;
- XI - arquivar os documentos referentes ao TCC;
- XII - encaminhar a Pró-Reitoria de Graduação – PROGRAD, no início de cada ano letivo, a listagem de acadêmicos matriculados na disciplina de OTCC, distribuídos por orientador;
- XIII - verificar o preenchimento do Diário de Classe Eletrônico, com relação a frequência, o acompanhamento e a nota final.

Art. 7º Compete ao Colegiado de Curso:

- I - garantir ao acadêmico carga horária semanal disponível no ano de elaboração do TCC, evitando a sobrecarga de aulas na grade curricular;
- II - proceder a análise do Regulamento específico de TCC, e quando necessário propor a alteração do mesmo, encaminhando-o ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPE;
- III - emitir parecer nos casos excepcionais de substituição de orientadores;
- IV - delimitar áreas de conhecimento do TCC;
- V - homologar a composição das Bancas Examinadoras assim como das datas de apresentação dos trabalhos;
- VI - encaminhar à Coordenação de TCC, no início de cada ano letivo, a relação de acadêmicos matriculados na disciplina OTCC.

Art. 8º Compete ao Departamento de Odontologia:

- I - disponibilizar professores para orientação de TCC, de acordo com as áreas de conhecimento delimitadas no regulamento específico;
- II - gestionar, junto a outros departamentos, a disponibilização de professores orientadores indicados pelo Coordenador Geral e Vice-Coordenador de TCC;
- III - homologar a listagem de alunos por orientador, as eventuais substituições de orientadores e a composição das Bancas Examinadoras.

### **CAPÍTULO III DA ORIENTAÇÃO**

Art. 9º A orientação do TCC, entendida como processo de acompanhamento didático-pedagógico, será de responsabilidade de docente da UEPG.

*Parágrafo único:* Cada TCC poderá ter um co-orientador docente da UEPG, de outras Instituições de Ensino Superior ou profissionais não docentes com curso superior e experiência relacionada à temática e metodologia do TCC, comprovados por meio de currículo. O co-orientador externo à UEPG deverá preencher os seguintes requisitos: conhecer o Regulamento do TCC do Curso de Odontologia da UEPG; apresentar *Curriculum Lattes* documentado; ser aprovado pela Comissão de TCC.

Art. 10 Cada orientador poderá orientar no máximo 03 (três) Trabalhos de Conclusão de Curso por ano.

Art. 11 Compete ao orientador do TCC:

- I - orientar, acompanhar e avaliar o desenvolvimento do trabalho em todas as suas fases;
- II - protocolar, juntamente com o(s) orientando(s), a Ficha de Inscrição do Trabalho de conclusão de Curso (Anexo II);
- III - estabelecer o plano e cronograma de trabalho em conjunto com o(s) orientando(s);
- IV - informar o(s) orientando(s) sobre as normas, procedimentos e critérios de avaliação respectivos;
- V - registrar, no Diário de Classe Eletrônico, a frequência, o acompanhamento e a nota final da Banca Examinadora;
- VI - encaminhar o TCC para a Banca Examinadora, autorizando sua apresentação pública por meio de Requerimento para Apresentação do TCC (Anexo III);
- VII - preencher Ficha de Frequência e de Atividades do(a) Orientando(a) (Anexo IV) e de Ficha de Avaliação Final do Desempenho do(a) Orientando(a) pelo(a) Orientador(a) (Anexo V) e entregar em prazo estabelecido para a Comissão de TCC;
- VIII - presidir a Banca Examinadora do trabalho orientado;
- IX - preencher e assinar juntamente com os demais membros da Banca Examinadora, a Ficha Final de Avaliação do Trabalho de Conclusão de Curso pela Banca Examinadora (Anexo VIII) e a Ata de Apresentação do Trabalho de Conclusão de Curso em Odontologia da UEPG (Anexo IX), juntamente com a Banca Examinadora;

- X - em caso de desistência de orientação, formalizar o ato por meio de documentos dirigido à Coordenação Geral de TCC, especificando as razões de sua desistência, que poderá ser ou não aprovada pelo Coordenador e Vice-Coordenador de TCC;
- XI - realizar sessões de orientação com periodicidade semanal ou quinzenal, totalizando 34 (trinta e quatro) horas da Disciplina de Orientação de TCC;
- XII - frequentar as reuniões convocadas pela Comissão de TCC;
- XIII - cumprir e fazer cumprir este regulamento.

Art. 12 Compete ao Orientando:

- I - definir a temática do TCC, em conformidade com as áreas de conhecimento estabelecidas pelo Colegiado de Curso;
- II - informar-se sobre as normas e regulamentos de TCC;
- III - protocolar o projeto de pesquisa a ser desenvolvido e a Ficha de Inscrição do Trabalho de Conclusão de Curso (Anexo II);
- IV - cumprir as normas e regulamentos do TCC;
- V - cumprir o plano e cronograma estabelecidos em conjunto com o seu orientador;
- VI - verificar o horário de orientação e cumpri-lo;
- VII - comparecer às reuniões convocadas pelo Coordenador de TCC;
- VIII - cumprir o calendário divulgado pelo Coordenador e Vice-Coordenador de TCC para a inscrição do projeto, entrega/apresentação do TCC e anexos.

#### **CAPÍTULO IV DA AVALIAÇÃO**

Art. 13 A avaliação do TCC compreende:

- I - acompanhamento contínuo pelo professor orientador;
  - II - avaliação Final pela Banca Examinadora;
- § 1º Ao orientador compete acompanhar e avaliar o desenvolvimento do trabalho acadêmico, encaminhando-o à Banca Examinadora, em caso de aprovação.
- § 2º O acompanhamento mencionado no parágrafo anterior deverá ser registrado no Diário de Classe Eletrônico, sem atribuição de nota e na Ficha de Frequência e de Atividades do(a) Orientando(a) (Anexo IV).
- § 3º No caso de não-aprovação do TCC pelo orientador, o acadêmico poderá solicitar à Coordenação Geral a composição de Banca Examinadora, assumindo a responsabilidade pelo trabalho apresentado.

§ 4º No caso previsto no parágrafo anterior, o orientador poderá optar por não participar da Banca Examinadora, devendo ser substituído pelo Coordenador Geral ou Vice-Coordenador de TCC.

Art. 14 O processo avaliativo do TCC terá início com o protocolo do projeto de pesquisa a ser desenvolvido e será finalizado com a entrega da versão escrita do TCC após apresentação perante Banca Avaliadora.

§ 1º Os acadêmicos devidamente matriculados na Disciplina de Orientação de Trabalho de Conclusão de Curso deverão inscrever o projeto de pesquisa a ser desenvolvido via Protocolo Geral da UEPG para aprovação do Coordenador Geral e Vice-Coordenador de TCC.

§ 2º A data para inscrição será divulgada anualmente pelo Coordenador Geral e Vice-Coordenador de TCC e deverá estar compreendida entre o início do segundo semestre da 3ª série do curso e o término do primeiro semestre da 4ª série do curso.

§ 3º Tal inscrição será encaminhada ao Coordenador Geral de TCC, contendo os seguintes documentos: ofício de encaminhamento, Ficha de Inscrição do Trabalho de Conclusão de Curso (Anexo II) e projeto de pesquisa (segundo modelo de projeto estruturado do PIBIC). Estes documentos estão disponíveis para *download* no endereço eletrônico [http://www.uepg.br/uepg\\_departamentos/deodon/](http://www.uepg.br/uepg_departamentos/deodon/) - link TCC.

§ 4º A aprovação da inscrição será divulgada 30 (trinta) dias após a data da inscrição pelo Coordenador de TCC. Caso a inscrição seja indeferida, o acadêmico terá o prazo de 15 (quinze) dias para regularizar a situação.

§ 5º Após aprovação da inscrição, a mudança do tema somente ocorrerá com aprovação do orientador e da Comissão de TCC mediante justificativa, e uma nova inscrição deverá ser realizada.

§ 6º Em pesquisas envolvendo seres humanos ou animais, os documentos relacionados à aprovação do projeto Comissão de Ética em Pesquisa - COEP, Comissão de Ética no Uso de Animais- CEUA ou o Termo de Consentimento Livre e Esclarecido – TCLE deverão ser protocolados juntamente com o projeto de pesquisa.

- § 7º A versão escrita (artigo científico) deverá seguir as normas da ABNT para redação e formatação de artigos científicos (NBR 6028, 10520, 14724, 6023).
- § 8º No caso de trabalhos já publicados ou submetidos para publicação, será aceita a formatação específica da revista científica selecionada. Nesta situação, as normas da revista devem ser anexadas ao artigo.
- § 9º A versão do artigo científico em língua vernácula deverá ser anexada caso o artigo científico tenha sido publicado ou submetido para publicação em inglês ou qualquer outro idioma.
- § 10 O não cumprimento dos prazos determinados ou a falta de qualquer documento no momento do protocolo do projeto ou nas etapas subsequentes determinará uma redução de 0,5 (cinco décimos) na nota final por elemento faltante. Neste caso, o acadêmico deverá regularizar a situação no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.
- Art. 15 A aprovação na disciplina de OTCC exigirá frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) e nota mínima de 7,0 (sete vírgula zero) numa escala de 0 (zero) a 10,0 (dez vírgula zero).
- § 1º Os acadêmicos, com frequência regulamentar, cuja nota final esteja entre 5,0 (cinco vírgula zero) e 6,9 (seis vírgula nove), terão oportunidade de uma segunda apresentação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- § 2º Para a segunda apresentação, a Banca Examinadora será presidida pelo(a) professor(a) orientador(a) (Presidente) e os demais membros serão designados pela Coordenação Geral de TCC.
- Art. 16 A constatação de plágio no TCC levará a reprovação automática do acadêmico.
- Parágrafo único:* O plágio poderá ser detectado a qualquer tempo tanto pelo Coordenador Geral de TCC, como pelo Professor Orientador e membros da Banca Examinadora.
- Art. 17 Em caso de reprovação, o acadêmico reprovado deverá cursar novamente a disciplina de OTCC.
- Parágrafo único:* A critério do orientador, a apresentação do TCC à Banca Examinadora poderá ser antecipada, levando em consideração a sua conclusão.
- Art. 18 A Banca Examinadora será composta pelo(a) professor(a) orientador(a), seu Presidente, e mais 2 (dois) professores da UEPG.



§ 1º A critério da Coordenação Geral de TCC, poderá integrar a Banca Examinadora docente de outra instituição ou profissional considerado autoridade na temática do TCC a ser avaliado.

§ 2º Dois membros suplentes deverão ser indicados pela Coordenação Geral de TCC e substituirão os membros efetivos se necessário.

Art. 19 A avaliação do TCC pela Banca Examinadora envolverá a apreciação:

I - do trabalho escrito, quando for o caso, ou da demonstração do produto ou materiais resultantes do trabalho realizado;

II - da apresentação oral.

*Parágrafo único:* Esta avaliação se dará em duas etapas, sendo a 1ª Etapa referente a análise do(a) professor(a) orientador(a) (Anexo V) e a 2ª Etapa referente às avaliações dos membros da Banca Examinadora para as apresentações escritas (Anexo VI) e oral (Anexo VII) do TCC.

Art. 20 A Banca Examinadora receberá o trabalho escrito com um prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes da data da apresentação oral e deverá proceder a avaliação de acordo com a Ficha de Avaliação do Trabalho de Conclusão de Curso (Anexo VI).

*Parágrafo único:* A ficha de avaliação devidamente preenchida e com a nota do(a) examinador(a) deverá ser entregue pelo(a) examinador(a) à Coordenação de TCC até 2 (dois) dias antes da apresentação oral.

Art. 21 A apresentação oral/defesa do TCC terá caráter público e seguirá o calendário definido pela Coordenação de TCC.

§ 1º Cada apresentação terá duração mínima de 15 (quinze) minutos e máxima de 30 (trinta) minutos;

§ 2º Cada membro da Banca Examinadora terá um tempo máximo de 15 (quinze) minutos para efetuar sua arguição;

§ 3º A nota da apresentação oral será baseada nos critérios dispostos na Ficha de Avaliação do Trabalho de Conclusão de Curso – Apresentação Oral (Anexo VII);

§ 4º A data limite para apresentação oral/defesa do TCC será de 30 (trinta) dias antes da imposição de grau.

- Art. 22 A nota final do TCC consistirá na média aritmética entre a avaliação do professor(a) orientador(a) (1ª etapa) e a média das avaliações dos examinadores correspondentes a apresentação oral e escrita do TCC.
- Art. 23 No momento da defesa do TCC, serão divulgados apenas os conceitos Aprovado, Reprovado ou Reapresentação.
- Art. 24 Compete ao Coordenador Geral de TCC e Vice-Coordenador de TCC a indicação dos membros das Bancas Examinadoras.
- § 1º O orientador e o orientando poderão sugerir a composição da Banca Examinadora, que poderá ou não ser aprovada pela Coordenação Geral de TCC;
- § 2º Alunos de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em nível de Doutorado na UEPG poderão fazer parte da Banca Examinadora, desde que comprovada sua produção científica na área específica.
- Art. 25 Compete à Banca Examinadora:
- I - proceder a avaliação dos TCCs em suas versões escrita e apresentação oral de acordo com os critérios estabelecidos nas fichas de avaliação anexas a este Regulamento;
  - II - cumprir prazo para entrega das Fichas de Avaliação do Trabalho Escrito;
  - III - sugerir mudanças e readequações no texto final do trabalho com vistas à melhoria da qualidade do TCC.
- Art. 26 O controle de frequência e aproveitamento da disciplina de OTCC será efetuado em Diário de Classe Eletrônico.

## **CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES GERAIS**

- Art. 27 A disciplina Orientação de TCC deverá ser precedida da disciplina preparatória Metodologia do Trabalho Científico e Bioestatística (código 302085), na 1ª série do Curso de Odontologia, que contempla os aspectos teóricos e metodológicos do projeto de TCC.
- Art. 28 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação – PROGRAD, ouvido a Coordenação específica de cada Curso.

**ANEXO II**

**FICHA DE INSCRIÇÃO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO**

(a ser protocolada juntamente com o projeto de pesquisa e ofício de encaminhamento assinado pelo professor orientador)

<b>TÍTULO DO PROJETO DE PESQUISA:</b>
<b>ORIENTADOR(A):</b>
<b>CO-ORIENTADOR(A):</b>
<b>ORIENTANDO 1:</b>
<b>ORIENTANDO 2:</b>
<b>TIPO DE PESQUISA:</b>  Em pesquisas envolvendo seres humanos ou animais, os documentos relacionados à aprovação do projeto pelo COEP, CEUA ou o Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE) deverão ser protocolados juntamente com o projeto de pesquisa.
<b>RESUMO DO PROJETO DE PESQUISA:</b>

O orientador, o co-orientador (se houver) e o(s) orientando(s) assinam a presente ficha de inscrição de TCC e se comprometem a desenvolvê-lo após a aprovação dessa inscrição pela Coordenação de TCC da UEPG, observando e de acordo com as normativas presentes no Regulamento do TCC da UEPG.

\_\_\_\_\_  
Orientador

\_\_\_\_\_  
Co-orientador

\_\_\_\_\_  
Orientando 1

\_\_\_\_\_  
Orientando 2

Ponta Grossa, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**ANEXO III**

**REQUERIMENTO PARA APRESENTAÇÃO DO  
TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO**

Eu,

\_\_\_\_\_

orientador(a) do Trabalho de Conclusão de Curso, intitulado

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ tendo como  
orientando(s) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

SOLICITO ao Coordenador(a) de Trabalho de Conclusão de Curso de Odontologia da Universidade Estadual de Ponta Grossa, a designação de Banca Examinadora e data para a apresentação final do referido TCC, se possível dentre as sugestões que se seguem.

Nomes sugeridos para compor a Banca Examinadora:

	<b>Examinadores</b>	<b>Instituição de Ensino</b>
Efetivos		
Suplentes		

Atenciosamente,

Ponta Grossa, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Orientador(a)

ANEXO IV DA RESOLUÇÃO CEPE Nº. 041, DE 14 DE OUTUBRO DE 2014, FL 1 de 1

#### ANEXO IV

### FICHA DE FREQUÊNCIA E DE ATIVIDADES DO ORIENTANDO(A)

(em caso de TCC feito em dupla, deverá ser entregue uma ficha  
para cada acadêmico)

Título do TCC:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Acadêmico (a):

\_\_\_\_\_

Orientador (a):

\_\_\_\_\_

DATA	TEMPO UTILIZADO	ATIVIDADES DESENVOLVIDAS	RÚBRICA DO ACADÊMICO(A)


Assinatura do Orientador (a):

\_\_\_\_\_

Ponta Grossa, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_\_.

ANEXO V DA RESOLUÇÃO CEPE Nº. 041, DE 14 DE OUTUBRO DE 2014, FL 1 de 1

### ANEXO V

#### FICHA DE AVALIAÇÃO FINAL DO DESEMPENHO DO(A) ORIENTANDO(A) PELO(A) ORIENTADOR(A)

(em caso de TCC feito em dupla, deverá ser entregue uma ficha  
para cada acadêmico)

Título do TCC:

\_\_\_\_\_

Acadêmico (a):

\_\_\_\_\_

Orientador (a):

\_\_\_\_\_

Itens / Pontos	0,5	1,0	2,0	NOTA
ENVOLVIMENTO INTERESSE	Manifesta pouco interesse pelo trabalho que realiza	Dedica-se ao trabalho que executa com interesse	Altamente interessado pelas atividades que realiza	
PRODUTIVIDADE	Poucas vezes consegue executar e alcançar a quantidade de trabalho que lhe é atribuída	Na maioria das vezes executa e entrega o volume de trabalho que lhe foi atribuído, no prazo determinado	Rápido na execução do volume de trabalho, entregando-os sempre no prazo determinado	
CONHECIMENTO CIENTÍFICO	Conhecimento científico razoável, necessitando de orientação	Bom conhecimento do trabalho. Necessita de pouca orientação	Tem conhecimentos científicos necessários ao desenvolvimento da pesquisa	
PRODUTIVIDADE CIENTÍFICA	Demonstra dificuldade na elaboração de textos	Na maioria das vezes consegue elaborar um texto com qualidade	Capaz de realizar síntese de artigos com facilidade e clareza	
RESPONSABILIDADE	Frequentemente se atrasa ou falta ao compromisso. Necessita	Não precisa ser lembrado das tarefas que lhe são confiadas, pois	É pessoa de inteira confiança. Assume e desempenha	

	ser supervisionado	tem consciência de suas responsabilidades	perfeitamente suas responsabilidades e tarefas	
Total (0 a 10 pontos):				

Ponta Grossa, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_.

NOTA: \_\_\_\_\_

Orientador(a)

ANEXO VI DA RESOLUÇÃO CEPE Nº. 041, DE 14 DE OUTUBRO DE 2014, FL 1 de 1

## ANEXO VI

### FICHA DE AVALIAÇÃO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

#### APRESENTAÇÃO ESCRITA

TÍTULO

DO

TCC:

Acadêmico(a): \_\_\_\_\_

Orientador(a): \_\_\_\_\_

Examinador(a): \_\_\_\_\_

<b>ESTRUTURA E CONTEÚDO DO TRABALHO</b>	<b>VALOR</b>	<b>NOTA</b>
<b>TÍTULO:</b> síntese precisa, completa e objetiva da proposta de pesquisa.	0.5	
<b>RESUMO:</b> contém objetivos, métodos, resultados e conclusões do trabalho; versão em inglês adequada.	1.0	
<b>PALAVRAS-CHAVE (descritores):</b> DeCs ou MeSH	0.5	
<b>INTRODUÇÃO:</b> expõe o tema, problema e objetivo do TCC adequadamente; faz relação com a literatura existente; justifica a execução do estudo.	1.0	
<b>REVISÃO DE LITERATURA:</b> atualizada e pertinente; qualitativa e quantitativamente suficiente para embasar o estudo.	1.0	
<b>METODOLOGIA:</b> adequada ao tipo de estudo e objetivo propostos; apresenta o delineamento da pesquisa, os meios para obtenção de amostra, os instrumentos de coleta de dados, os procedimentos técnicos envolvidos e os procedimentos de análise dos dados.	1.0	

<b>RESULTADOS:</b> apresentados de forma clara e direta.	1.0	
<b>DISCUSSÃO:</b> coerência entre os resultados obtidos e a discussão; o acadêmico demonstra capacidade de articular ideias, fundamentar descrições e analisar os dados obtidos à luz da literatura; menciona as limitações do trabalho.	1.5	
<b>CONCLUSÃO:</b> respondem aos objetivos do trabalho; sintetizam os pontos principais da avaliação dos dados obtidos após análise.	1.0	
<b>REFERÊNCIAS:</b> todas as citações constam nas referências e vice-versa.	0.5	
<b>REDAÇÃO:</b> clara, precisa e objetiva; uso correto da língua portuguesa e de terminologia adequada ao tema.	0.5	
<b>FORMATAÇÃO:</b> elementos pré-textuais, textuais e pós-textuais estão formatados dentro das normas da ABNT ou da revista selecionada para publicação.	0.5	

Ponta Grossa, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.  
 \_\_\_\_\_  
 Examinador(a)

ANEXO VII DA RESOLUÇÃO CEPE Nº. 041, DE 14 DE OUTUBRO DE 2014, FL 1 de 1

**ANEXO VII**  
**FICHA DE AVALIAÇÃO DO TRABALHO DE**  
**CONCLUSÃO DE CURSO**  
**APRESENTAÇÃO ORAL**

Título do TCC: \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_

Acadêmico (a): \_\_\_\_\_

Orientador (a): \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_

ITEM DE AVALIAÇÃO	VALOR	NOTA
Visão introdutória do assunto (motivação inicial)	1.0	
Desenvolvimento da exposição em sequência adequada que permitiu a compreensão do trabalho	2.0	
Adequação de linguagem e postura	1.0	
Coerência entre a apresentação oral e a versão	1.0	



escrita		
Capacidade de sintetizar os pontos fundamentais	1.0	
Qualidade e uso adequado dos recursos didáticos	1.0	
Desempenho na arguição (domínio do conteúdo e receptividade às perguntas)	2.0	
Organização na utilização do tempo	1.0	
Total	10.0	

Ponta Grossa, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Examinador(a)

ANEXO VIII DA RESOLUÇÃO CEPE Nº. 041, DE 14 DE OUTUBRO DE 2014, FL 1 de 1

### ANEXO VIII

#### FICHA FINAL DE AVALIAÇÃO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO PELA BANCA EXAMINADORA

Título do TCC: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Acadêmico (a):

\_\_\_\_\_  
Orientador (a):

#### 1ª ETAPA – AVALIAÇÃO DO(A) ORIENTADOR(A) – 10 PONTOS

NOTA:

#### 2ª ETAPA – APRESENTAÇÃO DO TCC – 10 PONTOS

Examinadores	Apresentação Escrita	Apresentação Oral
Examinador 1		

Examinador 2		
Média da avaliação dos examinadores:		

AVALIAÇÃO FINAL	Pontuação	CONCEITO FINAL
1ª Etapa		( ) APROVADO
2ª Etapa		( ) REPROVADO
<b>MÉDIA FINAL</b>		( ) REAPRESENTAÇÃO

Ponta Grossa, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Examinador(a) 1

\_\_\_\_\_  
Examinador(a) 2

\_\_\_\_\_  
Orientador(a) e Presidente da Banca Examinadora

ANEXO IX DA RESOLUÇÃO CEPE Nº. 041, DE 14 DE OUTUBRO DE 2014, FL 1 de 1

## ANEXO IX

### ATA DE APRESENTAÇÃO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO EM ODONTOLOGIA DA UEPG

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, às \_\_\_\_\_ horas, em sessão pública na sala \_\_\_\_\_ desta Universidade, na presença da Banca Examinadora presidida pelo(a) Professor(a) \_\_\_\_\_ e composta pelos examinadores: 1-

2 -

\_\_\_\_\_,  
o(a) \_\_\_\_\_ acadêmico(a)

\_\_\_\_\_  
apresentou o Trabalho de Conclusão de Curso de Graduação intitulado \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

